



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Insumos para Criação de Galinha Caipira - InGC - Lote 03

Tecnologias Sociais - TS Criação de Galinha Caipira

Aquisição de Insumos para Criação de Galinha Caipira

1. OBJETO

Aquisição de Insumos para Criação de Galinha Caipira - TS Criação de Galinha Caipira, conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referentes à Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores familiares que optaram pelo desenvolvimento da Criação de Galinha Caipira.

O processo de contratação do objeto irá considerar os critérios de regionalidade dos subprojetos e fornecedores locais, visando refletir na diminuição de custos na logística para entrega dos bens.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será por menor valor global, considerando a tabela descritiva que consta abaixo relacionada.

3.1- Aquisição de Insumos para à Criação de Criação de Galinha Caipira, para atender 56 (cinquenta e seis) beneficiários na zona rural dos Municípios de Cubati, Junco do Seridó, Olivedos, Pedra Lavrada, Soledade, Barra de Santa Rosa, Cuité, Dona Inês, Mari e Riachão do Poço – PB, conforme distribuição dos itens no anexo 1:

Nº Ord.	Especificações	Unid. medida	Quant. total
1	Ração pré inicial: rica em proteínas, fornecidas as pintinhas de 0 a 14 dias, com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína Bruta Digestiva 220,00g/Kg; Cálcio (Ca) 8.500,00mg/Kg; Fósforo (P) 6.000.00 mg/Kg, Manganês (Mn) 82,50 mg/Kg e Colina 1.400,00 mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40 Kg.	saca	56
2	Ração inicial: com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína bruta digestiva 220g/kg; Cálcio (Ca) 9.500,00mg/Kg; Fósforo (P) 5.000,00mg/Kg, Manganês (Mn)75,00mg/Kg e Colina 280,00mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40Kg.	saca	280
3	Ração de crescimento: com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína bruta digestiva 178,00g/kg; Cálcio (Ca)9.500,00mg/Kg; Manganês (Mn)75,00mg/Kg e Colina 330,00mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40Kg.	saca	840
4	Ração de postura: com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína bruta digestiva 170,00g/kg; Cálcio (Ca)40,00mg/Kg; Fósforo (P)5.000,00mg/Kg; Manganês (Mn)75,00mg/Kg e Colina 210,00mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40Kg.	saca	448

Nos preços dos produtos devem estar inclusos todos os custos, tais como: impostos, taxas, frete, bem como qualquer outro que venha a incidir. Nos casos em que o produto adquirido seja proveniente de fora

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>



COPPRC202400929V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

do Estado da Paraíba e havendo aplicação do Diferencial de Alíquota - DIFAL, o valor correspondente ao DIFAL deverá estar incluso na proposta da contratada e será descontado quando da realização do pagamento.

4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo - Insumos.

Os bens adquiridos deverão possuir prazo de validade mínima de 240 dias conforme especificação contida no manual do fabricante de cada bem, com disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado da Paraíba.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens de consumo (insumos) acima relacionados, destinados à Criação de Galinha Caipira, deve ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a programação de entrega das **56 (cinquenta e seis)** famílias beneficiárias distribuídas nas **14 (quatorze)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, em suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos Municípios de **Cubati, Junco do Seridó, Olivedos, Pedra Lavrada, Soledade, Barra de Santa Rosa, Cuité, Dona Inês, Mari e Riachão do Poço – PB**. No **Anexo I** deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os nomes dos beneficiários e quantidade dos itens a serem entregues. A relação de beneficiários que receberão os referidos materiais, deve ser previamente confirmada pelo Projeto COOPERAR, no anexo consta também um Quadro Resumo, para as referidas aquisições.

As entregas para cada beneficiário, **devem** ser realizadas em um raio médio de **15(quinze) quilômetros** da Sede da Associação beneficiada, no horário das 07:h as 18:h, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o COOPERAR, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada de acordo com o detalhamento constante no **item 3** do presente instrumento.

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao COOPERAR, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, sendo pago o que for efetivamente entregue a depender de solicitação do órgão. Quando o fornecedor cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, deve apresentar a nota fiscal de origem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital, Especificações técnicas e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>



COPPRC202400929V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

O COOPERAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações técnicas e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>



COPPRC202400929V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>



COPPRC202400929V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local e Data: João Pessoa/PB, 14 de novembro de 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 14 de novembro de 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>



COPPRC202400929V01



Especificações Técnicas Insumos para Criação de Galinha Caipira - InGC Lote 03

Tecnologias Sociais - TS Criação de Galinha Caipira

Aquisição de Insumos para Criação de Galinha Caipira

ANEXO I

1 - Lista dos Municípios, Associações e Famílias Beneficiárias - Aquisição de Insumos para à Criação de Criação de Galinha Caipira - InGC Lote 03, para atender 56 (cinquenta e seis) beneficiários na zona rural dos **Municípios de Cubati, Junco do Seridó, Olivados, Pedra Lavrada, Soledade, Barra de Santa Rosa, Cuité, Dona Inês, Mari e Riachão do Poço - PB:**

MUNICÍPIO	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE DE ITENS POR BENEFICIÁRIO			
			Ração pré inicial saca 40kg	Ração inicial saca 40kg	Ração de crescimento saca 40kg	Ração de postura saca 40kg
MARI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO SÍTIO TAUMATÁ	EDILEUZA GOMES DA SILVA	1	5	15	8
		EDSON DANTAS DA SILVA	1	5	15	8
		LÍVIA MARIA DAS FLORES SILVA	1	5	15	8
		PAULO JOSE DA SILVA	1	5	15	8
		SALETE CLAUDINO DOS SANTOS	1	5	15	8
		ZELMA MARIA DOS SANTOS	1	5	15	8
RIACHÃO DO POÇO	COOPERATIVA DE TRABALHO PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPAF/PB	ELAYNE IRINEU CUNHA DA SILVA	1	5	15	8
		JOSENEIDE SILVA DE MOURA	1	5	15	8
		GILVANDRO ENEAS GERONIMO	1	5	15	8
		MARIA JOSE DA SILVA	1	5	15	8
		VERONICA MARTINS BEZERRA JUVENCIO	1	5	15	8
BARRA DE SANTA ROSA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	ISABEL PEREIRA NUNES	1	5	15	8
		TEREZA DA SILVA SANTOS GOMES	1	5	15	8
CUBATI	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAPOEIRAS, COALHADA E REGIÃO	MARCONE DA SILVA MEDEIROS	1	5	15	8
CUITÉ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MARIA DO ROSARIO SILVA	1	5	15	8
	ASSOCIAÇÃO CUMUNITARIA DOS MORADORES DO SITIO CACIMBINHA E SÍTIOS VIZINHOS	ADRIANA SILVA COSTA	1	5	15	8
		FLAVIANA COSTA SANTOS MACEDO	1	5	15	8
		FRANCISCO LENAILTON DA SILVA	1	5	15	8
		JOÃO VITORIO DE SOUZA FLORA	1	5	15	8
		JOSE VALDEMIR MACEDO DA COSTA	1	5	15	8
		SEVERINO DAMIÃO SOARES	1	5	15	8
		VALDECLEIA MACEDO DA COSTA	1	5	15	8

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>



COPPRC202400929V01



MUNICÍPIO	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE DE ITENS POR BENEFICIÁRIO			
			Ração pré inicial saca 40kg	Ração inicial saca 40kg	Ração de crescimento saca 40kg	Ração de postura saca 40kg
DONA INÊS	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE BREJINHO E LAGOA DO BRZ	CICERO JOSE DA SILVA	1	5	15	8
		CICERO PAULINO DE ANDRADE	1	5	15	8
		JOAO PAULINO DE ANDRADE	1	5	15	8
		JOSE LUIS CAVALCANTE	1	5	15	8
		MANOEL BORGES DA SILVA	1	5	15	8
		MANOEL IRINIEU SOBRINHO	1	5	15	8
		MARCONDES GOMES DE OLIVEIRA	1	5	15	8
		KELLY CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	1	5	15	8
		OTACIO RODRIGUES DE ANDRADE	1	5	15	8
		MANOEL PEREIRA DA SILVA	1	5	15	8
JUNCO DO SERIDÓ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA CARNEIRA UNIDOS PARA DESENVOLVER	MARIA APARECIDA MARTINS JESUINO	1	5	15	8
		MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	1	5	15	8
	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PONTA DA SERRA DO BRANDÃO E ADJACÊNCIAS	ANTONIA GAMBARRA DE MEDEIROS	1	5	15	8
		FERNANDA DIANE DE MEDEIROS	1	5	15	8
		LUZIA INÊS DA NÓBREGA SILVA	1	5	15	8
		MARIA ADILMA DE MEDEIROS	1	5	15	8
		MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO SILVA	1	5	15	8
		MARIA DO SOCORRO FRANKLIN DE MEDEIROS	1	5	15	8
		ANA PAULA DA SILVA COSTA	1	5	15	8
		ELEODORO ANTÔNIO IMPERIANO DA COSTA	1	5	15	8
	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENEDITO	JOSEANE AMARO DOS SANTOS	1	5	15	8
		JOSIMERE DE JESUS SANTOS	1	5	15	8
PEDRA LAVRADA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TANQUINHOS	MARIA JOSÉ MARINHO DA SILVA	1	5	15	8
		MARIA SALOMÉ DE ALMEIDA COSTA	1	5	15	8
		EDINEIDE DOS SANTOS	1	5	15	8
		ELAINE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	1	5	15	8
		FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUZA	1	5	15	8
	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PAI MANOEL	JUVELINO MANOEL DE ALMEIDA	1	5	15	8
		DANIEL COSTA SILVEIRA	1	5	15	8
		JOSEFA MARLIETE DE SOUTO FERREIRA	1	5	15	8
	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO QUICERENGUE	JOSÉ JOSIEL DE LIMA	1	5	15	8
SOLEDADE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO PAU FERRO, CAIANA, QUIXUDI, VERDES, RAMADA, RAMADINHA, ESPINHEIRO, QUEBRA QUEIXO, ANA DE OLIVEIRA	EVA ANDREIA CORDEIRO GONÇALVES DE FREITAS	1	5	15	8
		IVONE DA FATIMA CORDEIRO GONÇALVES OLIVEIRA	1	5	15	8
		OZANIRA COSME DOS SANTOS	1	5	15	8
10 MUNICÍPIOS	14 ASSOCIAÇÕES	56 BENEFICIÁRIOS	56 sacas	280 sacas	840 sacas	448 sacas

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>



COPPRC202400929V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

2 – Quadro Resumo - Aquisição de Insumos para à Criação de Criação de Galinha Caipira, para atender **56 (cinquenta e seis) beneficiários** na zona rural dos Municípios de **Cubati, Junco do Seridó, Olivedos, Pedra Lavrada, Soledade, Barra de Santa Rosa, Cuité, Dona Inês, Mari e Riachão do Poço - PB:**

Nº Ord.	Especificações	Unid. medida	Quant. por beneficiário	Quant. total
1	Ração pré inicial: rica em proteínas, fornecidas as pintinhas de 0 a 14 dias, com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína Bruta Digestiva 220,00g/Kg; Cálcio (Ca) 8.500,00mg/Kg; Fósforo (P) 6.000.00 mg/Kg, Manganês (Mn) 82,50 mg/Kg e Colina 1.400,00 mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40 Kg.	saca	1	56
2	Ração inicial: com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína bruta digestiva 220g/kg; Cálcio (Ca) 9.500,00mg/Kg; Fósforo (P) 5.000,00mg/Kg, Manganês (Mn) 75,00mg/Kg e Colina 280,00mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40Kg.	saca	5	280
3	Ração de crescimento: com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína bruta digestiva 178,00g/kg; Cálcio (Ca) 9.500,00mg/Kg; Manganês (Mn) 75,00mg/Kg e Colina 330,00mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40Kg.	saca	15	840
4	Ração de postura: com a composição nutricional mínima exigível de: Proteína bruta digestiva 170,00g/kg; Cálcio (Ca) 40,00mg/Kg; Fósforo (P) 5.000,00g/Kg; Manganês (Mn) 75,00mg/Kg e Colina 210,00mg/Kg. Embalagem em saco multi folhas de 40Kg.	saca	8	448



COPPRC202400929V01



Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 14/11/2024 - 16:00hs.
Documento Nº: 6252689.51480556-8511 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252689.51480556-8511>